

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.498, DE 2009

Institui o ano de 2011 como o Ano da Holanda no Brasil.

Autor: Deputado LUIZ CARLOS HAULY e outros

Relator: Deputado LOBBE NETO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria dos Deputados Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Abelardo Lupion (DEM-PR), Affonso Camargo (PSDB-PR), Affonso Hamm (PP-RS), Alex Canziani (PTB-PR), Alfredo Kaefer (PSDB-PR), André Vargas (PT-PR), André Zacharow (PMDB-PR), Antonio Bulhões (PRB-SP), Beto Albuquerque (PSB-RS), Carlos Zarattini, (PT-SP), Cesar Silvestri (PPS-PR), Chico da Princesa (PR-PR), Darcisio Perondi (PMDB-RS), Dimas Ramalho (PPS/PR), Eduardo Sciarra (DEM-PR), Eliseu Padilha (PMDB-RS), Francisco Rossi (PMDB-SP), Gustavo Fruet (PSDB-PR), José Otavio Germano (PP-RS), Luis Carlos Heinze (PP-RS), Luiz Carlos Busato (PTB-RS), Luiz Carlos Setim (DEM-PR), Manuela D'Ávila (PCdoB-RS), Marcelo Almeida (PMDB – PR), Moacir Micheletto (PMDB-PR), Nelson Marquezelli (PTB-SP), Onix Lorenzoni (DEM-RS), Osmar Serraglio (PMDB-PR), Osvaldo Biolchi (PMDB-RS), Paulo Pimenta (PT-RS), Pompeo de Mattos (PDT-RS), Ratinho Junior (PSC-PR), Renato Molling (PP-RS), Roberto Alves (PTB-SP), Rodrigo Rocha Loures (PMDB-PR), Vanderlei Macris (PSDB-SP) e Vilson Covatti (PP-RS), institui o ano de 2011 como o Ano da Holanda no Brasil.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa. O projeto chega a esta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados para apreciação de seu mérito. Decorridos os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei ora em exame deverá ser apreciado pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei ora em epígrafe visa instituir o ano de 2011 como o Ano da Holanda no Brasil.

Afirmam os autores que a formação da sociedade brasileira está alicerçada em sua principal característica que é receber de todos os continentes imigrantes que escolheram nosso país como seu lar e que esta situação não foi diferente com a comunidade holandesa. Em abril de 1911, a comunidade holandesa se instalou em Carambeí, no estado do Paraná, e difundiu a sua influência por todo o Brasil, notadamente em localidades como Arapoti, Castro também no Paraná, em Não-Me-Toque no Rio Grande do Sul e Holambra e Paranapanema no estado de São Paulo.

Ainda segundo o projeto, a integração das famílias de descendentes de holandeses no Brasil manifestou-se pela excelência na qualidade de seu labor na terra e no princípio do cooperativismo, que tem participação efetiva com a construção da primeira cooperativa de produção agroindustrial em nosso país, inicialmente chamada de Sociedade Cooperativa Holandesa de Laticínios, depois rebatizada de Batavo Cooperativa Agroindustrial, no Paraná.

A consolidação das diversas comunidades holandesas imigradas para o Brasil, na época republicana, marca um novo período de relacionamento entre as duas nações. Hoje, a Holanda é um grande parceiro comercial do Brasil. Está com suas instituições empresariais, governamentais e setoriais representadas em quase todos os estados da federação, oferecendo trabalho e intercâmbio cultural e, recentemente, recebendo um grande contingente de brasileiros para lá residirem, num movimento integrado globalmente.

Ressalto ainda que já foram aprovadas as Leis nº 3.629 de 30 de setembro de 2009, do Município de Não-Me-Toque, e a Lei nº 13.399, de 30 de março de 2010, do Estado do Rio Grande do Sul, com o mesmo conteúdo.

Assim, como reconhecimento de todos os brasileiros ao importante legado das comunidades holandesas em nosso solo, voto pela aprovação do PL 6.498, de 2009.

Sala da Comissão, em de abril de 2010

Deputado LOBBE NETO

Relator